



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 041, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

Aprova conforme redação o Projeto de Lei nº. 032/2020, de 03 de setembro de 2020, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), e dá outras providências”, do Executivo Municipal.

A Mesa da Câmara Municipal de Tabapuã-SP, em sua Sessão Ordinária do dia 08 de Setembro de 2020, e com base na LOM e no Regimento Interno;

APROVA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA: 587

| | | | |
|-------------------------------|--|------------|------------------|
| 02 | Poder Executivo | | |
| 02.26.01 | Diretoria Administrativa | | |
| 26.125.0031.2075 | Manut. das Atividades do Trânsito Urbano | | |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | | |
| RECURSO ESTADUAL | | R\$ | 30.000,00 |

Art. 2º - A cobertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será totalmente cobertos mediante anulação parcial de dotação do orçamento vigente, nos termos do Artigo 43, § 1º, incisos III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

FICHA: 092

| | | | |
|-------------------------------|--|------------|------------------|
| 02 | Poder Executivo | | |
| 02.26.01 | Diretoria Administrativa | | |
| 26.125.0031.2075 | Manut. das Atividades do Trânsito Urbano | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | |
| RECURSO ESTADUAL | | R\$ | 20.000,00 |

FICHA: 095

| | | | |
|-------------------------------|---|------------|------------------|
| 02 | Poder Executivo | | |
| 02.26.01 | Diretoria Administrativa | | |
| 26.125.0031.2075 | Manut. das Atividades do Trânsito Urbano | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | |
| RECURSO ESTADUAL | | R\$ | 10.000,00 |

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 09 de setembro de 2020.

Tarciso do Valle Pereira
Presidente

Adilson Olívio
Vice-Presidente

Silvia Maria de Souza Nespolo
Secretária

Registrado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

Gilmar José de Carvalho
Diretor de Secretaria